

II - suspensão do acesso por período de até 15 dias úteis; ou
III - suspensão permanente do uso da rede sem fio JE-PE_NET.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo não isentam o(a) usuário(a) das penalidades civis e penais aplicáveis ao caso.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação não oferecerá, aos(às) usuários(as) visitantes, suporte técnico de equipamentos ou programas de computador, configuração, manutenção dos equipamentos e instalação ou desinstalação de programas de computador, aplicativos ou software de qualquer natureza, para qualquer dispositivo que porventura se conecte conforme as regras estabelecidas nesta instrução normativa.

Art. 14. A aplicação de medidas de segurança nos equipamentos que irão acessar a rede sem fio, tais como antivírus, firewall, anti-spyware ou qualquer outro recurso de proteção digital são de responsabilidade dos(as) proprietários(as) dos equipamentos.

Art. 15. Situações não previstas nesta instrução normativa serão analisadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação e pela Diretoria-Geral do TRE-PE, que tomarão as providências cabíveis.

Art. 16. Fica revogada a Instrução Normativa nº 2, de 11 de setembro de 2012, deste Tribunal.

Art. 17. Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 5 de outubro de 2021.

CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 677/2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

- a) dispensar o servidor CARLOS FRANCISCO MARTINS PEREIRA da Função Comissionada, FC-1, de Assistente I da Assessoria de Comunicação Social;
- b) designar a servidora ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO para exercer a Função Comissionada, FC-1, em vacância na alínea "a", prestando o seu expediente regular na Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN, onde se encontra lotada.
- c) validar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de outubro de 2021.

Recife, 22 de setembro de 2021.

Des. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 749, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (PLS-TRE-PE) para o ciclo 2021-2026, bem como os respectivos planos de ações temáticos para o período de outubro de 2021 a abril de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 395, de 8 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);

CONSIDERANDO o teor dos Processos SEI nº 0014221-32.2021.6.17.8000, nº 0018414-90.2021.6.17.8000 e nº 0019337-19.2021.6.17.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (PLS-TRE-PE) para o ciclo 2021-2026, bem como os respectivos planos de ações temáticos para o período de outubro de 2021 a abril de 2023, constantes dos seus anexos.

Parágrafo único. O PLS-TRE-PE obedece à Política de Sustentabilidade estabelecida pela Resolução nº 395, de 8 de outubro de 2021, deste Tribunal, e está alinhado aos demais planos institucionais.

Art. 2º O PLS-TRE-PE e os respectivos planos de ações serão revisados bienalmente, até o mês de abril do ano não eleitoral, e as suas alterações e inclusões deverão ser validadas pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS) e submetidas à aprovação do(a) Presidente do Tribunal.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN) apoiar a CGPLS e a unidade de sustentabilidade no acompanhamento da execução do PLS-TRE-PE, bem como na implementação das suas ações, na adoção de melhorias e na sua avaliação.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), com o apoio da unidade de Sustentabilidade, implementar gradativamente sistemas de informação e/ou ferramentas automatizadas, de modo a prover as unidades envolvidas com o PLS-TRE-PE de informações céleres e oportunas para auxiliar na tomada de decisão.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Diretor(a)-Geral.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de outubro de 2021.

CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES

Presidente

[Port-749-Anexo-I-PLS_2021_2026.pdf](#)

[Port-749-Anexo-II-Planos_de_Acoes_PLS.xlsx](#)

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 748/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução TSE n.º 22.582/2007, bem como nas Leis n.ºs 11.416/2006, 12.774/2012 e 13.317/2016 e na Portaria Conjunta nº 04/2013, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores

R E S O L V E

Conceder a promoção funcional e as progressões abaixo relacionadas:

ANALISTA JUDICIÁRIO			
SERVIDOR	CLASSE-PADRÃO		A CONTAR DE
	DE:	PARA:	
Thiago Bandeira Campelo	B6	B7	02/09/2021

TÉCNICOS JUDICIÁRIOS			
SERVIDOR	CLASSE-PADRÃO		A CONTAR DE
	DE:	PARA:	
Adalberto Paes Miranda Filho	B6	B7	18/09/2021
Pedro Pinaud de Araújo	B6	B7	25/09/2021